



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.628.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2020,
QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE
MINAS E A EMPRESA HWS MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTES, e a empresa HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço na BR 460, 2011, JARDIM DO LAGO, na cidade de LAMBARI estado de MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.927.849/0001-36, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam o fornecimento de material de construção necessário ao desenvolvimento dos serviços de saneamento e para a reposição de estoque de acordo com o Processo Licitatório nº 029/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.628.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 029/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2019, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Aço Ca 50 Ø ½"	VOTORAÇO	VR	10,0000	53,5000	535,00
Aço Ca 50 Ø 3/8"	VOTORAÇO	VR	15,0000	33,4800	502,20
AÇO CA 60 Ø 4.2 4.2 mm	VOTORAÇO	VR	20,0000	7,9000	158,00
ARAME GALVANIZADO 16	MORLAN	KG	10,0000	15,5000	155,00
ARAME RECOZIDO 18	GERDAL	KG	20,0000	12,4800	249,60
ARRUELA 1/4"	GIROFIX	UNID.	100,0000	0,7400	74,00
ARRUELA 5/16	GIROFIX	PÇ	100,0000	0,7500	75,00
BARRA ROSQUEÁVEL 1/2 GALVANIZADA DE 1 MT	GIROFIX	PÇ	10,0000	14,2300	142,30
BARRA ROSQUEÁVEL 3/8 GALVANIZADA DE 1 MT	GIROFIX	UNID.	10,0000	7,9500	79,50
BARRA ROSQUEÁVEL 5/8 GALVANIZADA 1 MT	GIROFIX	UNID.	10,0000	24,2000	242,00
CABO PARA ROLO	TIGRE	UNID.	5,0000	5,7900	28,95
Caibro madeira 5x6 cm	EUCALIPTO	MT	150,0000	4,0400	606,00
CAL HIDRATADA PARA MASSA SACO COM 20 KG	CALCIM	SC	20,0000	10,3700	207,40
CIMENTO CII SACO COM 50 KG	HOLCIM	SC	300,0000	21,6000	6.480,00
FORRO PVC COR BRANCA	BARIRI	m²	80,0000	15,9000	1.272,00
MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA REFORÇADA 50 M	ACQUAFLEX	UNID.	1,0000	249,0000	249,00
PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	GIROFIX	UNID.	20,0000	2,1000	42,00
PORCA 1/4"	GIROFIX	UNID.	100,0000	0,1900	19,00
PORCA 3/4	GIROFIX	PÇ	100,0000	1,1200	112,00
PORCA 3/8"	GIROFIX	UNID.	100,0000	0,2100	21,00
PORCA 5/16"	GIROFIX	UNID.	100,0000	0,2000	20,00
PORCA 5/8" PACOTE COM 50	GIROFIX	PÇ	100,0000	1,3700	137,00
PORTA DE AÇO VENEZIANA 217 CM X 80 CM	MGM	UNID.	5,0000	329,0000	1.645,00
PREGO 15 X 15	GERDAL	KG	10,0000	13,5000	135,00
PREGO 17 X 27	GERDAU	KG	10,0000	12,2600	122,60
PREGO TELHEIRO 18X30	CLEIBER	KG	5,0000	17,6600	88,30
REVESTIMENTO DE PAREDE BRANCO 35 X 25 CM; ESPESSURA 7 MM TIPO P2	CECAFI	m²	70,0000	15,7500	1.102,50
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 10 CM	TIGRE	MT	5,0000	7,9000	39,50
Sarrafo de pinus 10 cm	PINHO	MT	240,0000	2,7500	660,00
TÁBUA DE PINUS 30 CM TAMANHA 1 M	PINHO	MT	240,0000	8,1900	1.965,60
THINNER 900 ML	ITACRIL	UNID.	5,0000	13,9000	69,50
Tinta esmalte azul (3,6 L)	EUCALAR	LATA	5,0000	74,5000	372,50
Tinta látex azul Royal 18 litros	KENTONE	LATA	5,0000	247,0000	1.235,00
TORNEIRA INOX DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA	BRULEX	UNID.	5,0000	62,0000	310,00
TRINCHA 1"	TIGRE	UNID.	10,0000	2,9000	29,00

Subscrito



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.628.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

TRINCHA 4"	TIGRE	UNID.	10,0000	11,7500	117,50
VEDACALHA BRANCA BISNAGA DE 320 G	PULVITEC	PÇ	10,0000	14,5000	145,00

Valor Total Adjudicado R\$ 19.443,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ 19.443,95.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irremovíveis pelo período do contrato, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável

Febrina

3

[Assinatura]



pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações Orçamentárias: Funcional Programática:

17 – SANEAMENTO;

17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;

17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitados, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;

1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;

1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;

2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;

2.3 – O contratado deverá fornecer o(s) produto(s) na(s) marca(s) ofertada(s);

2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;

Resposta

[Handwritten signature]



2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

- I – Advertência.
- II – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão. Se parcial, será cobrado proporcionalmente;
- III – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Justicia

[Handwritten signature]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.628.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 01 de Janeiro de 2020.

SAAE

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME Clauza Helena de Souza CPF 764.214.146-72

NOME Gabriela Franmil de Castro CPF 063.528.656-40